DECRETO Nº 11.459/2020

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito do Executivo Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Wagner Mol Guimarães, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos incisos XIII e XL do art. 129 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada, ao Secretário Municipal de Obras, Luiz Henrique da Silva Borges, CPF nº 016.289.826-67, bem como aos Engenheiros Civis Marcela Giardini Freitas, CREA/MG - 213190/D, e Túlio Márcio Gonçalves, CREA/MG - 170491/D, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, a competência para assinar os formulários "**Habite-se e Alvará de Licença para Construção"** emitidos nesta Prefeitura.

Art. 2º É vedado aos agentes públicos indicados no art. 1º subdelegar as competências indicadas neste Decreto.

Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.

Art. 3º Os agentes públicos qualificados no art. 1º deste Decreto ficam civil e criminalmente responsáveis por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de janeiro de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no Saguão
da Prefeitura em ___/___/2020.